



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG

**Setor Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde

**Responsável pela Demanda:** Daniely Sposito Silva      **Mat.:** 3950

**Contato/Email para esclarecimentos:** smsdivisaalegre@yahoo.com.br

### 1 – OBJETO

Aquisição de dietas enterais destinadas a suprir as necessidades nutricionais de pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Divisa Alegre/MG.

### 2 – JUSTIFICATIVA

#### 2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de dietas enterais, com a finalidade de suprir as necessidades nutricionais de pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Divisa Alegre/MG, que, por condições clínicas específicas, encontram-se impossibilitados de realizar alimentação por via oral ou necessitam de suporte nutricional especializado.

A nutrição enteral é parte essencial do tratamento de pacientes com doenças crônicas, neurológicas, oncológicas, acamados, idosos, pessoas em reabilitação, bem como daqueles em situação de vulnerabilidade clínica, sendo fundamental para a manutenção do estado nutricional, prevenção de complicações, redução de internações hospitalares e melhoria da qualidade de vida.

O fornecimento regular e ininterrupto dessas fórmulas é indispensável para assegurar a continuidade dos tratamentos já estabelecidos pela rede municipal de saúde, especialmente considerando que muitos pacientes se encontram em situação de vulnerabilidade e dependem integralmente do suporte nutricional fornecido pelo Município. Qualquer interrupção no fornecimento pode acarretar prejuízos clínicos relevantes e risco à saúde dos usuários.

Diante disso, a contratação de empresa para fornecimento dos itens se mostra imprescindível, uma vez que tais produtos exigem padronização, qualidade



comprovada, conformidade sanitária e condições adequadas de armazenamento e distribuição, atendendo às normativas vigentes e às especificidades de cada paciente. Assim, a contratação proposta visa garantir o atendimento adequado às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o acesso contínuo às fórmulas nutricionais enterais necessárias ao tratamento dos pacientes acompanhados pela rede municipal, cumprindo o dever constitucional de prestação de assistência à saúde e resguardando a integridade e o bem-estar dos usuários.

## **2.2 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP, TR E ANÁLISE DE RISCO**

No caso, dada a natureza da contratação, do seu baixo valor e do seu modo de execução, afasta-se a necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência e análise de risco, por se tratar de despesa comum e que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

## **3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	DIETA ENTERAL, FÓRMULA LÍQUIDA DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA:: Água, maltodextrina, óleos vegetais ( girassol, canola, triglicerídeos de cadeia média), concentrado proteico de soro de leite, caseinato de sódio, proteína isolada de ervilha, proteína isolada de soja, fosfato básico de magnesio, citrato de tripotássico, citrato de sódio, carbonato de cálcio, hidróxido de potássio, cloreto de potássio, óleo de peixe, fosfato tricálcico, carotenoides ( $\beta$ -carteno, $\alpha$ -caroteno, luteína, licopeno, $\gamma$ -caroteno e zeaxantina), cloreto de colina, cloreto de sódio, vitamina C, lactato ferroso, sulfato de zinco, niacina, vitaminas: A e E, gluconato de cobre, selenito de sódio, sulfato de manganês, ácido pantotênico, cloreto de cromo, biotina, vitaminas: D, ácido fólico, B1 e B6, molibdato de sódio, vitamina B2, fluoreto de sódio, iodeto de potássio, vitaminas: K e B12, emulsificantes lecitina de soja. Dieta enteral hipercalórica (1.500Kcal por litro de dieta) e hiperprotéica (60g por litro de dieta), acrescida de DHA e EPA (0,34g) em sua formulação. Nutricionalmente completa e com baixo teor de sódio, formula enriquecida com mix de carotenóides e elaborada para pacientes com necessidades calóricas elevadas e com restrição hídrica. Fornecendo ácidos graxos 3 - DHA(2) e EPA(3). Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. (1) - Alfa, Beta e Gama Carotenos, Licopeno, Luteína e Zeaxantina. (2) - DHA: Ácido docosahexaenóico(3) - EPA: Ácido eicosapentaenóico. ISOSOURCE NUTREN 1.5. 1 LITRO (NESTLÉ) NÃO SERÃO ACEITAS DIETAS DE MARCAS DIFERENTES DA ESPECIFICADA.	litro	150	51,90	7.785,00



#### **4 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor estimado da contratação é de R\$7.785,00 (sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais), conforme estimativa de preço preliminar realizada.

#### **5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, na seguinte dotação:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Manutenção da Administração da Secretaria de Saúde	07.01.01.10.122.0013.2058. 33903000	0299	1500001002

#### **6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO/ENTREGA/EXECUÇÃO**

6.1. A data pretendida para conclusão da contratação é de 30 (trinta) dias.

6.2. A entrega dos itens dever ser feita de forma parcelada, conforme demanda da secretaria solicitante.

6.3. Os itens deverão ser entregues no endereço: Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000. A administração poderá alterar o endereço de entrega, conforme necessidade da Secretaria requisitante.

#### **7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

#### **8 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Alta

#### **9 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

9.1. Para esta solução não há contratações que guardam vinculação ou dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

#### **10 – CONDIÇÕES GERAIS**



## Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



10.1. O contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação ao objeto, em especial as que se referem as obrigações e sanções.

Divisa Alegre/MG, 07 de janeiro de 2026.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
	Data: ____ / ____ /2026.
<b>Daniely Sposito Silva Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Ademir Alves Prefeito Municipal</b>



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Processo Licitatório nº 0004/2026**

**Dispensa nº 0001/2026**

**Objeto:** Aquisição de dietas enterais destinadas a suprir as necessidades nutricionais de pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Divisa Alegre/MG.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE** por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, conforme condições e exigências a seguir.

### 1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

1.1. O prazo de divulgação do presente Aviso será de 03 (três) dias úteis, iniciando-se **às 00:00h do dia 20/01/2026 e encerrando-se às 23:59h do dia 22/01/2026**.

1.2. Durante **todo o período** de divulgação deste Aviso, os interessados no objeto poderão enviar Propostas para o e-mail: [divisaalegrelicita@yahoo.com.br](mailto:divisaalegrelicita@yahoo.com.br) ou protocolar presencialmente no endereço: Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000.

1.3. O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.4. Após concluído o período para envio de propostas, o agente de contratação irá solicitar do detentor da proposta de **menor preço** o envio da documentação de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, para que seja verificada as condições de habilitação estabelecidas a seguir.

### Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;](#)

### **Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- b) Alvará de localização e funcionamento.
- c) Alvará Sanitário expedido pelo Município sede da empresa.

1.4.1. Na ocorrência da não obtenção de um ou mais documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, o Agente de Contratação poderá, nos termos do § 1º, do art. 68, substituir ou suprimir, no todo ou em parte, as respectivas certidões por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

1.4.2. No caso de não ser atendida as condições de habilitação, o licitante será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha licitante habilitado;

1.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

1.6. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos durante todo o prazo de que trata o item 1.1. para o e-mail de que trata o item 1.2.

1.7. A impugnação a qualquer item deste Aviso deverá ser formulada por escrito, instruída com a documentação comprobatória perfeitamente legível, original ou cópia autenticada, e encaminhada para o endereço eletrônico indicado no item 1.2., no prazo de divulgação (item 1.1.).



## *Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



1.7.1. A resposta à impugnação apresentada será dada no prazo de 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento, encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico indicado pelo(a) impugnante.

1.8. A contratação de que trata esse aviso poderá ser efetivada por meio de contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

1.8.1. Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no PNCP, bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

1.9. Integra o presente aviso:

Anexo I – Documento de Formalização da Demanda;

Divisa Alegre/MG, 19 de janeiro de 2026.